

Título do documento: Gestão de Produtos Químicos	Código do documento: PGS-MOS-EHS-205	Revisão: 02
Elaboração – Responsável Técnico: Saúde e Higiene Ocupacional Gerência de Programas e Projetos de EHS - PMO		Aprovação: EHS Services
Data de homologação: 28/07/2025	Prazo máximo de revisão: 25/06/2032	Departamento de Origem: EHS Services

Público-alvo: Empregados próprios e prestadores de serviço que atuam em atividades de interface com a gestão de produtos químicos
Permite autotreinamento: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Necessita de treinamento na última revisão: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

1. OBJETIVO

1.1. Estabelecer diretrizes e critérios para eliminar, controlar e minimizar os riscos de doenças e acidentes às pessoas, ao meio ambiente e ao patrimônio, decorrentes da aquisição, recebimento, transporte, armazenamento, transferência, manuseio, uso e pós-uso de produtos químicos, bem como definir atribuições e responsabilidades para gerenciamento das substâncias químicas, considerando também a legislação vigente e as boas práticas.

2. ESCOPO

2.1. Aplica-se a todas as áreas das Unidades Operacionais da Mosaic Brasil e suas contratadas.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Todas as definições referentes a este procedimento se encontram no manual de operacionalidade do sistema eletrônico de gestão de produtos químicos. (Acesso: <https://safetychem.com.br/>)

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1. Gerente Geral ou Responsável equivalente da unidade

- Assegurar os recursos necessários (financeiros, humanos e materiais) para propiciar a implementação e manutenção da Gestão de Produtos Químicos da Mosaic na unidade.
- Definir Responsável técnico (RT da unidade) pela Gestão de Produtos Químicos na unidade.

4.2. Gerência de Saúde e Higiene Ocupacional (EHS Services)

- Atualizar e divulgar as diretrizes para a gestão dos Produtos Químicos da Mosaic;
- Assessorar tecnicamente as áreas de EHS locais na implantação, cumprimento e monitoramento do programa de gestão de produtos químicos;
- Deliberar sobre casos omissos ou de ambiguidade, ou seja, onde exista dúvidas por falta de diretrizes claras ou pela existência de interesses conflitantes, quanto a critérios a serem adotados no ciclo aplicação de produtos químicos;
- Identificar e avaliar os riscos associados à exposição dos colaboradores à produtos químicos utilizados no local de trabalho;
- Monitorar a saúde dos trabalhadores expostos a produtos químicos e desenvolver e implementar, em conjunto com as unidades, programas de prevenção de doenças ocupacionais relacionadas à exposição de produtos químicos;
- Analisar, em conjunto com EHS Operações e brigada de emergência, as recomendações e suportar o atendimento médico em caso de acidentes (nesse caso, iniciar o fluxo de atendimento e suporte na aquisição dos recursos necessários sendo os custos sob responsabilidade das áreas operacionais);
- Analisar tecnicamente a FDS e emitir parecer de Higiene Ocupacional levando em consideração a Lista IARC (International Agency for Research on Câncer), e aprovar ou reprovar o uso do produto.
- Atualizar anualmente, no sistema Safetychem, a lista de produtos usados na MOSAIC, levando em consideração a Lista IARC (International Agency for Research on Câncer).
- Realizar gestão do contrato do sistema eletrônico Safetychem;
- Disponibilizar via sistema o inventário de produto químico para partes interessadas;
- Assegurar a utilização do sistema de eletrônico para gestão de produtos químicos, a manutenção do contrato e novos desenvolvimentos.

4.3. Gerências de áreas

- Assegurar os recursos necessários (financeiros, humanos e materiais) para propiciar a adequação dos ambientes de trabalho no que se refere ao padrão de gestão dos produtos químicos;
- Assegurar a implementação desse procedimento, contendo as diretrizes de controle, medições e/ou monitoramento especificados;
- Disponibilizar os empregados da sua equipe para os treinamentos (quando solicitado);
- Assegurar a aplicação do procedimento de Gerenciamento de Mudança de Risco (MOC) na ocorrência de mudança de matérias-primas e/ou produtos auxiliares (mudança de processo ou tecnologia), entre outros;
- Garantir a aplicação do procedimento de Gerenciamento de Riscos de EHS para todos os produtos químicos utilizados em sua gerência;
- Realizar anualmente autodiagnóstico (**ANEXO 01 - Check List do Procedimento**) com registro do plano de ação no sistema Intelex.

4.4. Supervisores ou Líderes de Área

- Assegurar o cumprimento de todos os itens aplicáveis deste procedimento na área de atuação;
- Nas inspeções de rotina avaliar, quando pertinente, itens de gestão de produtos químicos utilizados por sua equipe;
- Manter o sistema eletrônico atualizado com as informações das FDS;
- Repassar as orientações das FDS utilizadas na sua área para a equipe de responsabilidade e realizar a gestão das evidências destas orientações;
- Manter a FDS atualizada e legível junto ao produto ou na área que está sendo executado as atividades/armazenados;
- Assegurar que os produtos químicos presentes em seu setor de responsabilidade estejam em conformidade com este procedimento;
- Assegurar que seus liderados estejam treinados sobre os riscos, uso de EPI, boas práticas de trabalho, para o manuseio e armazenamento dos produtos químicos nos locais de trabalho;
- Realizar o treinamento ou atualização dos seus subordinados nas FDS e desta diretriz quando houver revisões das FDS, mudanças de fornecedores e revisões do PGS.
- Definir os requisitos técnicos dos produtos químicos a serem adquiridos;
- Assegurar o cumprimento das diretrizes de controle, medições e/ou monitoramento especificados neste programa e no parecer elaborado pelas áreas locais de EHS;
- Fornecer as informações preliminares do produto à área de EHS, através do preenchimento no sistema eletrônico da Ficha de Cadastro de novos Produto;
- Analisar previamente as informações do produto, avaliando aspectos da adequação ao uso, resultados esperados, comparação entre produtos alternativos, avaliação do risco, medidas de controle em emergências e alternativas de descarte ou reprocessamento do produto;
- Analisar os riscos oferecidos pelo produto químico e avaliar a necessidade da criação e/ou alteração de controles operacionais que reduzam os riscos ao EHS dos empregados e da comunidade;
- Atualizar o gerenciamento de riscos – Risk Register quando da alteração de uso de produto químico;
- Analisar a quantidade de utilização mensal dos produtos químicos, para limitar a quantidade armazenada ao mínimo necessário, bem como otimizar o armazenamento do produto de acordo com suas características de risco e compatibilidade com outros produtos;
- Utilizar somente produtos químicos que possuam a rotulagem prevista em legislação;
- Garantir a obtenção de licença, autorização para substâncias controladas pelos órgãos competentes (Exército, Departamento de Polícia Federal e Polícia Civil, entre outros) sinalizados pelo Safetychem com apoio das áreas de interface com o produto em questão. Requisitante da área ou engenharia de processo que quer o produto.
- Disposição final e transporte dos rejeitos e embalagens usadas, segundo recomendações do fornecedor, legislação vigente e os procedimentos vigentes na unidade;
- Identificar e sinalizar os produtos químicos quanto ao conteúdo, risco e perigo associado conforme orientações da FDS com os pictogramas de perigo do GHS;
- Identificar e sinalizar os fracionamentos de produtos químicos em embalagens menores ou mais adequadas ao uso conforme orientações da FDS, os pictogramas de perigo do GHS e/ou legislação vigente;

- Solicitar a reposição das placas de identificação e etiquetas com nome do produto sempre que as mesmas forem danificadas;
- Garantir o fornecimento e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) para manuseio e exposição aos produtos químicos;
- Disponibilizar e manter as FDS nas proximidades dos pontos de uso e armazenamento, e as respectivas Fichas de Emergência durante o transporte dos produtos químicos;
- Assegurar que todos os produtos químicos recebidos na área tenham sido avaliados com o fim de determinar o perigo / riscos que apresentam e as medidas de controle necessárias conforme a Ficha de Cadastro de Novos Produtos;
- Assegurar que as medidas de controle recomendadas pela área de EHS local, estejam sendo implementadas;
- Não utilizar os produtos proibidos descritos no sistema eletrônico, na sua área;
- Providenciar a atualização do Inventário de Substâncias Químicas no sistema eletrônico;
- Certificar que os chuveiros, as estações de emergência para lavagem de olhos e demais dispositivos de emergência estejam operacionais, em bom estado de conservação e prontos para uso, em caso de emergência; Em caso de irregularidade informar imediatamente ao responsável do setor e supervisor de EHS.
- Assegurar a manutenção e atualização do cadastro da FDS e Ficha de Emergência dos produtos químicos e acesso de todos empregados da área;

4.5. Responsável técnico (RT da unidade) pela Gestão de Produtos Químicos

- O responsável técnico (empregado próprio com graduação superior em Química e/ou Engenharia) deve ser formalmente designado pela gerência geral da unidade, considerando os seguintes requisitos:
- Responder tecnicamente pelas questões legais relativas a produtos controlados e submetidos à fiscalização da unidade;
- Manter-se atualizado no assunto referente aos procedimentos de produtos químicos;
- Assegurar a atualização do inventário de substâncias químicas periodicamente ou quando houver mudanças;
- Suportar a equipe de EHS na avaliação dos novos produtos químicos adquiridos, quando solicitado;
- Suportar as áreas na realização do autodiagnóstico (**ANEXO 01 - Check List do Procedimento**) e operacionalização desse procedimento na unidade.

4.6. Suprimentos

- Atuar como interface entre as áreas requisitantes, os fornecedores e prestadores de serviço envolvendo produtos químicos, quanto à aquisição ou contratação, frente a requisitos deste documento, requisitos legais e os complementares estabelecidos;
- Assegurar, durante o processo de aquisição, junto ao fornecedor o envio da Ficha com Dados de Segurança (FDS) atualizada, rotulagem preventiva conforme norma vigente e na língua oficial onde o produto será utilizado (incluir requisitos no processo de requisição de compras);
- Solicitar ao fornecedor a obrigatoriedade de envio dos produtos químicos devidamente rotulados e identificados, conforme padrão do Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS);
- Encaminhar as FDS recebidas dos fornecedores para um ponto focal da área usuária do produto químico. (enviar apenas as FDS que passaram por revisão);
- Aprovar solicitações de cadastramento de materiais/insumos novos ou reativados somente quando usuário anexar a Ficha de Cadastro de Novos Produtos com a devida FDS do produto solicitado, exceto para solicitações em que usuário necessita incluir novo fabricante em um cadastro já existente, sendo assim necessário anexar somente a FDS.

4.7. EHS Operações

- Prover suporte às gerências de área para o atendimento ao Programa de Gestão de Produtos Químicos, de acordo com o seu respectivo tema de atuação técnica;
- Analisar e acompanhar a implantação e técnica de uso de materiais com potencial de agressividade aos aspectos de EHS;
- Avaliar qualitativamente e quantitativamente a exposição dos empregados a produtos químicos nos ambientes de trabalho conforme Programa de Gerenciamento Higiene Ocupacional;

- Participar de avaliações técnicas para os novos projetos e/ou processos industriais que envolvam a utilização de produtos químicos;
- Verificar se o produto químico a ser cadastrado no sistema eletrônico contém em sua composição substância que faz parte das listas de produtos/substâncias proibidas ou restritas;
- Analisar tecnicamente a FDS e emitir parecer aprovando ou reprovando o uso do produto.
- Orientar tecnicamente as áreas responsáveis quanto a legislação local aplicável à aquisição, recebimento, armazenamento, uso, transporte, manuseio, e disposição de produtos químicos;
- Considerar os produtos químicos quando da realização das análises de riscos;
- Suportar às áreas na realização da avaliação do programa conforme **ANEXO 01** - Check List do Procedimento;
- Desenvolver uma sistemática de manutenção e atualização do cadastro da FDS e Ficha de Emergência dos produtos químicos em local único para acesso de todos empregados, para fins emergenciais;
- Apoiar a brigada de emergência na realização dos simulados contemplando os cenários envolvendo os produtos químicos significativos;
- Apoiar tecnicamente as áreas executantes para as questões relacionadas à definição de EPI, revisão de procedimentos, sugestão de medidas de controle etc.;
- Assegurar que o gerenciamento de produtos químicos esteja incluso no sistema de inspeções de EHS;
- Aprovar ou recusar o uso dos produtos químicos com base na Avaliação Técnica de EHS realizada em sistema eletrônico;
- Apoiar na elaboração da FDS, Ficha de emergência de produtos químicos produzidos na unidade.

4.8. Almoxarifado

- Checar o recebimento das FDS's juntamente com os novos produtos químicos;
- Checar se o produto químico recebido e/ou disponibilizado está com a rotulagem preventiva;
- Conduzir periodicamente uma checagem física de todas as substâncias químicas armazenadas no almoxarifado, para assegurar a atualização dos registros e validades do estoque e manter as FDS's;
- Assegurar rotina de retirada de produtos químicos conforme data de validade, para mitigar o vencido de produtos e descarte de resíduos;
- Receber o produto e verificar cuidados para o armazenamento de acordo com as orientações da FDS.
- Deverá atender também dos itens descritos no 4.4 – Supervisor e Líder de área.

4.9. Segurança Empresarial

- Suporte nas inspeções em veículos com carregamento e descarregamento de produtos químicos conforme diretrizes do item 5.8.5 deste procedimento.

4.10. Projetos

- Realizar as avaliações dos requisitos mínimos de EHS para novos projetos e/ou processos industriais que envolvam produtos químicos considerando a legislação vigente e este procedimento.

4.11. Manutenção

- Planejar e realizar inspeções nos tanques e tubulações de substâncias químicas conforme plano de manutenção, com foco nos produtos críticos.

4.12. Qualidade (Laboratório Químico) e Processos

- Apoiar na elaboração da FDS, Ficha de emergência de produtos químicos produzidos na unidade e Tabela de Compatibilidade, quando solicitado.
- Encaminhar as FDS atualizadas ou de novos produtos desenvolvidos pela MOSAIC para o Time de Comunicação divulgar no site da Mosaic.

4.13. Comunicação

- Divulgar as FDS atualizadas ou de novos produtos no site da Mosaic;
- Atualizar o Guia de Sinalização Interna da Mosaic com suporte técnico do EHS Operações e Services.

4.14. Usuário de produto químico (Prestadoras de Serviço ou próprios)

- Manter atualizado no sistema o Inventário de Substâncias Químicas utilizadas pela contratada ou revisar quando houver mudanças, sendo aprovado pelo gestor/fiscal da contratada (os produtos químicos da contratada devem estar no inventário da contratada);
- Assegurar que seja realizado Gerenciamento de Mudança do Risco para todos os novos produtos químicos, sejam providenciadas FDS atualizadas pelo fornecedor e aprovadas pela unidade;
- Quando no papel de solicitante, checar e/ou cadastrar as FDS's recebidas para atualização do sistema;
- Realizar rotulagem preventiva em todos os frascos, tambores, embalagens etc., dos produtos químicos perigosos e rotulagem preventiva simplificada para todos os produtos não perigosos;
- Cumprir todas as normas e procedimentos de EHS da Mosaic referentes ao Procedimento Gestão de Produtos Químicos;
- Utilizar produtos químicos devidamente aprovados pelo EHS após análise da Ficha de novos produtos químicos pelo EHS local.
- Repor as placas de identificação e as etiquetas com nome do produto e sentido de transporte sempre que as mesmas forem danificadas durante a manutenção conforme NBR 26 e Guia de Sinalização Interna da Mosaic.

4.15. Colaboradores

- Comunicar imediatamente ao seu superior qualquer risco ou anormalidade identificada no seu ambiente de trabalho referente aos produtos químicos utilizados;
- Participar de treinamentos sobre os produtos químicos utilizados, sempre que convocado;
- Utilizar medidas de proteção individual e coletiva existentes de acordo com treinamento e orientação da FDS;
- Propor novas medidas de controle para neutralização ou minimização da exposição aos produtos químicos no ambiente de trabalho;
- Preservar as informações da rotulagem do produto químico perigoso até a sua destinação final apropriada.

No **ANEXO 02** – Matriz RASCI é apresentado o resumo da governança para as principais tarefas relacionadas à Gestão de Produtos Químicos na MOSAIC. As unidades poderão detalhar a matriz de acordo com as particularidades de suas operações.

Nota 1: A sigla RASCI significa Responsible (Responsável), Accountable (Aprovador), Supporting (Suporte), Consulted (Consultado) e Informed (Informado)

5. REQUISITOS

5.1. Diretrizes gerais do Programa de Gestão de Produtos Químicos

5.1.1. As unidades da Mosaic deverão adotar os critérios estabelecidos pela Organização das Nações Unidas (ONU) no Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS) para a classificação e comunicação dos perigos associados aos produtos químicos.

5.1.2. As unidades de negócio devem manter a sinergia entre as áreas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança, Suprimentos, Armazéns, Laboratório, Manutenção, entre outras, para assegurar a adequada implementação e cumprimento deste procedimento.

5.1.3. As unidades de negócio devem assegurar a adequada implementação e cumprimento deste procedimento.

5.1.4. A abordagem adotada para o gerenciamento de produtos químicos deve ser consistente com o PGS-MFS-EHS-001- Gerenciamento de Riscos EHS.

5.1.5. É importante a constante avaliação de opções de melhoria de processo e aplicação de produtos químicos que causem menor impacto ao ser humano e ao meio ambiente em toda a cadeia produtiva (desde a produção, passando pela comercialização, distribuição e utilização, e chegando até o descarte).

5.1.6. As unidades devem seguir este programa se atentando aos seguintes itens:

- Avaliação de todos os produtos químicos para determinar os danos que podem causar à saúde das pessoas, à sua integridade física e ao meio ambiente, e os riscos potenciais destes danos;
- Sistemática para pesquisar e identificar substâncias alternativas e/ou menos perigosas;
- Identificação e sistemática para o controle e gestão de substâncias que constam na Lista de Produtos Restritos (*Grey List*);
- Autorizações especiais necessárias para aquisição, transporte, acondicionamento, transferência, distribuição, armazenamento, manuseio, uso e pós uso de produtos submetidos a controle, quando for o caso.

- Avaliação da adequação das condições de transporte, acondicionamento, transferência, distribuição, armazenamento, manuseio, uso e pós-uso;
- Sinalização do local de armazenamento;
- Rotulagem e embalagem que atenda aos modelos definidos no sistema eletrônico de gestão de produtos químicos;
- Adequação, atualização e disponibilização das FDS;
- Sistemática para assegurar que os fracionamentos de produtos químicos estejam adequados e identificados conforme disponível no sistema eletrônico de gestão de produtos químicos;
- Treinamento do pessoal envolvido para lidar com os riscos dos produtos químicos provenientes da atividade;
- Identificação e avaliação dos equipamentos de proteção individual e coletiva adequados ao tipo de produto, além da garantia à sua disponibilidade e a integridade;
- Informações sobre como agir em caso de emergência;
- Planejamento para evitar ou minimizar a geração de resíduos de produtos químicos;
- Avaliação da eficácia do gerenciamento de produtos químicos e sua evolução.

5.1.7. Para o acesso, recebimento, transporte, acondicionamento, transferência, distribuição, armazenagem, manuseio, carregamento, detonação, descarte de explosivos, devem ser aplicadas ainda as diretrizes especificadas no PGS-MOS-EHS-309 – Atividades com Explosivos, recomendações do fabricante, respeitando-se as regulamentações do Departamento de Fiscalização de Produtos Controlados do Ministério da Defesa e outras legislações pertinentes, bem como dispor de todas as licenças e autorizações exigidas pelo Exército Brasileiro.

5.1.8. Os materiais radioativos devem seguir todos os requisitos definidos pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para: licença, aquisição, transporte, armazenagem, instalação, operação e retirada deles da instalação, sob cuidados específicos do supervisor de radioproteção responsável pelo plano de Proteção Radiológica da unidade.

5.1.9. O atendimento a esta diretriz não isenta do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis para cada localidade.

5.2. Sistema eletrônico para Gestão de Produtos Químicos (**Safetychem**)

5.2.1. A gestão de produtos químicos deve ser realizada com auxílio do sistema eletrônico (Acesso: <https://safetychem.com.br/>).

5.2.2. As unidades devem realizar as atividades de **aprovação de novos produtos, rotulagem, identificação, checagem da matriz de compatibilidade, inventários, produtos proibidos e restritos** através do sistema eletrônico.

5.2.3. As unidades devem providenciar acesso ao sistema eletrônico de acordo com perfil de acesso predefinido para empregados próprios e terceiros.

5.2.4. O ponto focal do sistema para unidades de produção é o técnico em Higiene Ocupacional e para unidades de distribuição o Coordenador de EHS.

5.2.5. No **ANEXO 03** – Manuais Sistema Safetychem seguem os tutoriais para abertura de Ocorrências, Reset de Senha e Perfis de acesso e cadastro de usuários.

5.2.6. Em caso de atendimento direto, a unidade pode entrar em contato com a equipe do Service Desk da Intertox através do e-mail suporte@safetychem.com.br ou telefone [\(11\) 3868-6970](tel:(11)3868-6970).

5.3. Análise de Riscos:

5.3.1. A utilização de novos produtos químicos deve seguir os requisitos especificados na FDS e implica na atualização da análise de risco associada ao transporte, acondicionamento, transferência, distribuição, armazenamento, manuseio, uso e pós-uso, conforme sistemática descrita no PGS-MFS-EHS-001 – Gerenciamento de Riscos de EHS.

5.3.2. A substituição ou utilização de novos produtos químicos deverá ser precedida de aplicação do procedimento de Gerenciamento de Mudança de Risco (MOC) conforme as diretrizes do Mosaic Management System (MMS) Elemento 10: Gestão da Mudança (MOC), do Programa Global MOC - Mudança de Processo (66574270) e com os requisitos legais, quando aplicável.

5.3.3. A unidade deverá envolver a equipe de Higiene Ocupacional (HO) nas MOC's referenciadas no item anterior.

5.3.4. Os sistemas de controle devem assegurar que o potencial de risco para o meio ambiente e à saúde e segurança dos empregados a serem expostos a produtos químicos seja neutralizado e/ou eliminado sempre que possível ou, caso tal hipótese seja impraticável, que o risco associado seja reduzido ao menor nível possível.

NOTA 1: Quando a FDS apresentar quaisquer incoerências em relação às informações de risco que possam comprometer na definição das medidas de controle (subdimensionamento ou superdimensionamento), o fornecedor deverá ser acionado para que seja dirimida a dúvida e/ou retificado o documento.

5.4. Documentação e requisitos legais:

5.4.1. **Inventário de Substâncias Químicas:** todos os produtos devem ser incluídos no inventário dentro do sistema eletrônico. O inventário deve estar prontamente disponível no sistema para as Equipes de Resposta a Emergências.

5.4.2. Ficha com os dados de Segurança (FDS):

5.4.2.1. As FDS's devem ser disponibilizadas em língua pátria, conter as informações adequadas e suficientes para as análises e prevenção de risco conforme norma técnica vigente ABNT NBR 14725, NR26 e o estabelecido pelo GHS.

5.4.2.2. O fabricante ou, no caso de importação, o fornecedor no mercado nacional, deve elaborar e tornar disponível ficha com dados de segurança do produto químico para todo produto químico classificado como perigoso. O disposto se aplica também a produto químico não classificado como perigoso, mas cujos usos previstos ou recomendados derem origem a riscos à segurança e à saúde dos empregados.

5.4.2.3. Os produtos notificados ou registrados como saneantes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa estão dispensados do cumprimento das obrigações de rotulagem preventiva. São exemplos de produtos isentos de FDS's, como: produtos de higiene pessoal, cosméticos, medicamentos, limpeza doméstica (pequena escala), entre outros.

5.4.2.4. As FDS's relacionadas aos produtos acabados da Mosaic estão disponíveis no site da Mosaic e no sistema de gestão de produtos químicos (*Safetychem*), sendo a área de H.O. em conjunto com EHS Operações a sua elaboração, revisão e disponibilização.

5.4.2.5. Para as misturas de fertilizantes das Unidades de Distribuição, as FDS's serão solicitadas através do e-mail fispq.ehs@mosaicco.com, elaboradas via sistema *Safetychem* e disponibilizadas ao solicitante.

5.4.2.6. A área de EHS pode utilizar o Manual para aplicação do GHS na Indústria de Fertilizantes - Classificação de Perigos e Rotulagem (Fundacentro, 2022) para subsidiar a classificação de perigos.

5.4.2.7. A FDS deve estar atualizada e legível junto ao produto ou na área que está sendo executado as atividades/armazenados, podendo ser em forma física ou eletrônica. Em casos de forma eletrônica o responsável da área deve garantir o acesso a rede aos usuários de produto químico.

5.4.3. **Ficha com os Dados de Segurança dos Resíduos Químicos – FDSR:** para o descarte deverá estar disponível a Ficha com os Dados de Segurança dos Resíduos Químicos – FDSR conforme (NBR 16725).

5.4.4. **Requisitos legais aplicáveis:** todas as unidades devem manter um sistema para identificação dos requisitos legais aplicáveis a produtos químicos, e os responsáveis por cada etapa do ciclo de aplicação devem assegurar o seu cumprimento, bem como as avaliações de atendimento legal e a execução dos respectivos planos de ação.

5.4.5. **Produtos controlados:** Toda documentação relativa a produtos controlados (licenças e autorizações mediante aos órgãos competentes) deverá estar disponível, em fácil acesso e atualizada, na área responsável em gerir o referido produto químico.

5.5. Aquisição de novo produto:

5.5.1. Os produtos químicos adquiridos devem ser cadastrados no sistema de materiais com as devidas informações técnicas. A **figura 01** apresenta o Fluxograma para Requisição de Produto Químico.

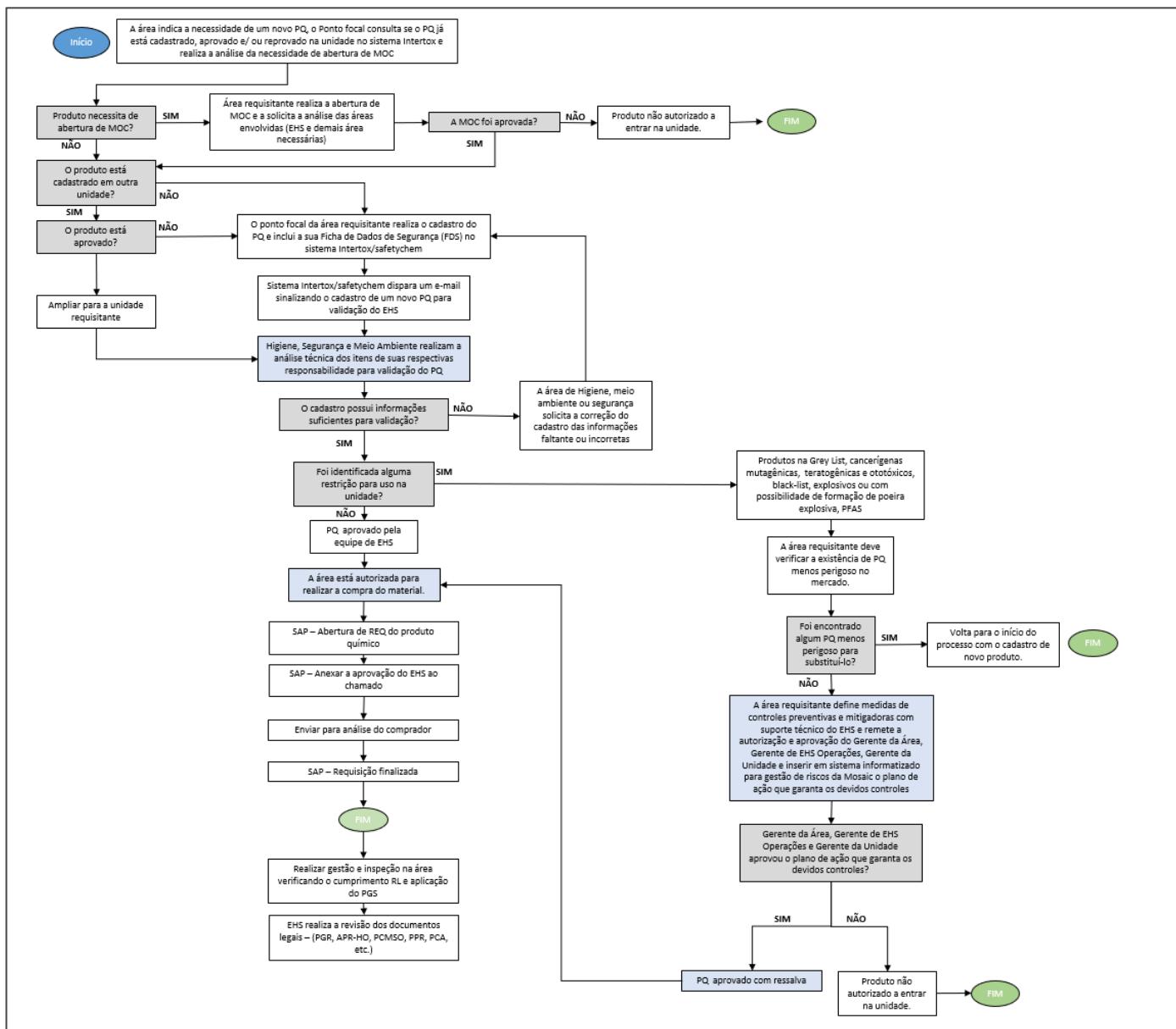


Figura 01 - Fluxograma de aprovação: Produto Químico adquirido

Nota 2: O prazo para elaboração dos pareceres de HO, Segurança e Meio Ambiente é de 5 dias úteis.

5.5.2. É proibida aquisição de todo produto químico sem que seja avaliado pela área de EHS local, deverá ocorrer o preenchimento da Ficha de Cadastro de novos produtos disponível no sistema eletrônico. As regras de aquisição devem seguir as normas internas da área de Suprimentos e Cartão Corporativo.

5.5.3. Caso a área opte por realizar testes envolvendo produtos químicos que ainda não estejam cadastrados, é possível utilizar pequenas quantidades do mesmo, desde que se respeitem todas as observações de uso, manuseio, armazenamento, transporte, transferência e pós-uso listadas neste documento e que a unidade aplique os requisitos do PGS-MFS-EHS-001 – Gerenciamento de Riscos de EHS.

NOTA 3: Define-se “pequena quantidade” como a quantidade estritamente necessária para a realização do teste, não sendo permitida a manutenção de estoque, ainda que temporário, deste produto. As sobras do produto testado devem ser recolhidas pelo fornecedor. Caso a destinação adequada das embalagens vazias se caracterize como especial, estas também devem ser recolhidas pelo fornecedor.

5.6. Desenvolvimento de novo produto

5.6.1. O cadastro e elaboração de FDS dos produtos químicos desenvolvidos internamente deverá seguir o fluxo da figura 2.

5.6.2. Os custos desse cadastro e da elaboração da FDS ficará sob responsabilidade da área que está desenvolvendo o produto.

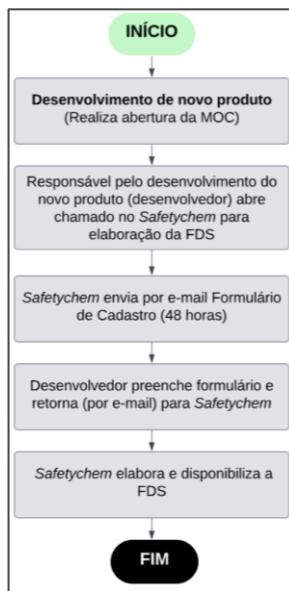


Figura 02 – Fluxograma de cadastro e elaboração da FDS: Produto Químico desenvolvido

5.7. Avaliação e aprovação do produto

5.7.1. A área requisitante deverá privilegiar aqueles produtos químicos que apresentem menor perigo à saúde, segurança e meio ambiente, sempre que possível. Deve-se optar por produtos à base de água, biodegradáveis, com baixos níveis de odor, com baixa volatilidade, não cancerígenos etc. Nos casos em que a eliminação ou a substituição não for possível, deve-se priorizar a criação e/ou alteração de controles operacionais que reduzam os riscos.

5.7.2. As áreas de EHS Operações devem avaliar novos produtos químicos através da Ficha de Cadastro do Novo Produto disponível no sistema eletrônico e FDS comparando com norma técnica local ou padrão estabelecido pela legislação do país.

5.7.3. Quando a avaliação indicar a necessidade de instalar sistemas de controles ambientais, de saúde e segurança para o uso do produto, estas informações deverão estar formalizadas na Ficha de novos produtos químicas avaliada pelo EHS local.

5.7.4. Para os produtos cujos resíduos claramente atingem os recursos hídricos, como por exemplo, aqueles utilizados para lavagem, tratamento de água ou efluentes, deve ser solicitada previamente a análise toxicológica do produto a ser adquirido.

5.7.5. O fornecedor/prestador de serviço deve fornecer atualizada a FDS para todo produto químico adquirido (quando aplicável FDS) que será utilizado dentro das instalações da Mosaic.

5.7.6. **Lista de Produtos Proibidos e Restritos:** a Mosaic adota os critérios de proibição e de restrição de uso em acordo com requisitos internacionais para proteção da saúde humana e/ou o meio ambiente. A Lista de Produtos Proibidos (*Black List*) está disponível no sistema eletrônico *SafetyChem* com dados das substâncias banidas juntamente com a lista de Produtos Restritos (*Grey List*) que inclui substâncias químicas para as quais devem ser aplicados controles preventivos e mitigadoras que evitem danos à saúde humana e ao meio ambiente, e incentiva-se ainda a pesquisa de opções para sua substituição por produto menos perigoso.

5.7.6.1. A identificação deve ser feita através do número CAS - *Chemical Abstracts Service* (encontrado na FDS) para Produtos Restritos (*Grey List*), Produtos Proibidos (*Black List*), explosivos, PFAS, cancerígenos, ototóxicos, mutagênicos e teratogênicos.

5.7.6.2. Em caso de uso de Produtos Restritos (*Grey List*), a área demandante deve estabelecer controles preventivos e mitigadoras com apoio do EHS Operações e Higiene Ocupacional.

5.7.6.3. A área deve assegurar a implementação de controles e ações preventivas e mitigadoras para a utilização de produtos finais desenvolvidos pela Mosaic, bem como os seus intermediários de produção, que apresentem em sua composição substâncias da lista de Produtos Restritos, os Produtos Restritos, os Produtos Proibidos (*Black List*), explosivos, PFAS, cancerígenos, ototóxicos, mutagênicos e teratogênicos.

5.7.6.4. Para atendimento do item 5.7.6.3, o usuário deverá ter autorização e aprovação do Gerente da Área, Gerente de EHS Operações e Gerente da Unidade e plano de ação que garanta os devidos controles.

5.7.6.5. Devem ser tratados como não conformidades os casos em que for verificado o uso ou armazenamento nas áreas usuárias produtos citados na Lista de Produtos Proibidos e os produtos citado na Lista de Produtos Restritos que não existem autorização e plano de ação.

5.8. Transporte

5.8.1. Considera-se Transporte toda a movimentação interna e externa de produtos químicos, por rodovias ou ferrovias.

5.8.2. Os critérios de inspeção para transporte não se aplicam ao recebimento de produtos. As obrigações de transporte devem ser acordadas em contrato com os devidos fornecedores.

5.8.3. O transporte de produtos perigosos deve obedecer ao Decreto Federal nº 96.044/1988 e à legislação local vigente.

5.8.4. Deve-se verificar a compatibilidade química dos produtos a serem transportados, conforme norma técnica NBR 14619 específica de Transporte Terrestre de Produtos Perigosos — Incompatibilidade química. Principalmente para os casos de tanques e contêineres, deve-se verificar a compatibilidade entre o produto transportado anteriormente e o que se pretende transportar no momento.

5.8.5. Durante as operações de carga, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, os veículos e equipamentos utilizados no transporte de produtos perigosos devem estar devidamente sinalizados conforme diretrizes da Resolução ANTT 5.998/2022, devendo continuar portando o painel de segurança correspondente até que sejam limpos e descontaminados.

5.8.6. Sempre que forem identificados resíduos ou contaminação após carregamento e descarregamento (para cargas perigosas a granel ou com resíduos), deverá ser realizada a limpeza ou descontaminação dos veículos (ex.: recursos como ponto de água com pressão e mangueira para limpeza de caçamba, lavador de rodas...). Quando a limpeza for realizada fora das unidades operacionais, esta deverá ocorrer exclusivamente em locais devidamente licenciados e regularizados pelos órgãos competentes.

5.8.7. Os pátios de espera para caminhões transportando produtos perigosos devem atender aos requisitos da NBR 15994:2022 e NBR 14095:2021, devendo o local ser pavimentado, possuir sistemas de contenção e drenagens, Kits de emergência, equipamentos de segurança (ex.: extintores...) em funcionamento e sinalização de emergência.

5.8.8. Transporte externo:

5.8.8.1. O processo de verificação das condições básicas de segurança de veículos para carga e descarga nas unidades da Mosaic é dividido em carregamento de produtos perigosos e não perigosos e descarga de produtos perigosos e não perigosos.

5.8.8.2. As transportadoras devem preencher o checklist do ANEXO 4 - Inspeção de Caminhões: Transporte de Produtos e disponibilizar na portaria quando do acesso às Unidades. Para as operações de carregamento e descarregamento entre unidades da MOSAIC, a transportadora deverá disponibilizar o checklist em ambas as unidades.

5.8.8.3. A área de Segurança Empresarial deverá reter e fazer a conferência do checklist para todas as cargas de produto perigoso. Para carga de produtos não perigosos será realizado por amostragem (no mínimo 15 por turno).

5.8.8.4. Qualquer não conformidade encontrada a transportadora deve ser notificada conforme contrato e procedimentos do Setor de Logística ou Customer Service, e deverá ser observado:

- Para atividades de carregamento: é considerada como impeditiva ao carregamento. Após a resolução da não conformidade o veículo passará por uma nova inspeção.
- Para a atividade de descarregamento: a descarga do produto só poderá ser realizada com as devidas medidas corretivas ou de controle.
- Canal de contato com o setor da Logística (produtos CIF – Cost, Insurance and Freight /Custo, Seguro e Frete): seguranca.rodoviaria@mosaicco.com

5.8.8.5. A unidade deve prever no POS da atividade a checagem detalhada dos principais riscos desta operação.

5.8.9. Transporte interno:

5.8.10. Sob a responsabilidade da área responsável pela movimentação do produto. Quando aplicável, o responsável pelo transporte do produto químico deve verificar e providenciar a documentação necessária de acordo com a legislação vigente.

5.8.11. Deverá ser verificado as condições operacionais do veículo ou da composição ferroviária (falhas nos mecanismos de transporte da mercadoria, mecanismos de contenção e kits de emergência).

5.8.12. O transporte de produtos químicos deve ser realizado em veículos automotores do tipo 'Picapes', a fim de se evitar o confinamento de produtos e contato com passageiros. Também deve possuir mecanismos de controle apropriados ao produto transportado.

5.8.13. Quando realizado sem acesso à rodovias, não será necessário documentação de transporte como: certificado, para o condutor, curso específico para transporte de produtos perigosos. Porém, o material deve estar identificado, e os condutores devem ter conhecimento sobre os perigos do material transportado, portar a FDS e saber como proceder em caso de emergência.

5.8.14. Para os caminhões comboio, os equipamentos devem estar adequados conforme legislação.

5.9. Transferência / Movimentação

5.9.1. As cores utilizadas para identificar os equipamentos de segurança, delimitar áreas, identificar tubulações empregadas para a condução de líquidos e gases e advertir contra riscos devem atender ao disposto nas normas técnicas oficiais.

5.9.2. Devem ser identificadas as tubulações e dutos de transferência de produtos químicos, a fim de possibilitar o reconhecimento do seu conteúdo e o sentido do fluxo, nas áreas de manobras (válvulas) e pontos de leituras (drenos, PI, etc). A identificação deve obedecer ao código de cores, conforme norma técnica vigente e o **Guia de Sinalização Interna da Mosaic**.

5.9.3. Movimentação ou deslocamento de produtos devem ser realizados em embalagens ou recipientes fechados.

5.10. Armazenamento de Produtos Químicos

5.10.1. As áreas de armazenamento de produtos químicos, laboratórios, ilhas de carregamentos, postos de abastecimentos e áreas de processamento devem:

- possuir além dos dispositivos de proteção coletiva conforme item 5.17 deste procedimento, sistemas de proteção contra incêndio de acordo com o previsto nas respectivas FDS e adequado às necessidades da instalação;
- bem ventiladas com piso impermeável e sistema de contenção e/ou drenagem e captação de líquidos para o caso de derrames ou vazamentos de produtos;
- deve contar com acesso controlado, sinalização de segurança que identifique os riscos do acesso ao local (utilizar pictogramas do GHS e frases de alerta para identificar o perigo relativo) e deve ser sinalizada com placas que claramente identifiquem o perigo, sejam duráveis e mantenham-se legíveis;
- apresentar condições que possibilitem sua limpeza e descontaminação;

5.10.2. A disposição das embalagens deve considerar a eventual incompatibilidade química entre os produtos, descrita na FDS.

5.10.3. Deve estar disponível na área a matriz de compatibilidade.

NOTA 4: A matriz está disponível no sistema SafetyChem. Em caso de elaboração de nova matriz, o responsável da área deve contar com o apoio do Responsável Técnico da unidade, EHS Local, Qualidade (Laboratório Químico) e Processos.

5.10.4. Deverão estar à disposição os dispositivos convenientes de combate a incêndio nos locais onde se armazena inflamáveis, de acordo com as recomendações do Instituto de Resseguros do Brasil e/ou do Corpo de Bombeiros Local.

5.10.5. São obrigatórios os kits ambientais ou outras formas de controle, nas proximidades dos locais de armazenamento, bem como as informações sobre como agir em caso de emergência.

5.10.6. É proibido o armazenamento de produtos químicos junto com alimentos (o local deve ser exclusivo).

5.10.7. As substâncias perigosas só devem ser armazenadas em recipientes específicos e claramente marcados. Recipientes tais como garrafas PET, garrafas de água com ou sem tampa, embalagens plásticas de desodorante tipo spray, ou qualquer outro recipiente que possa induzir um usuário ingerir, inalar ou absorver, por falta de conhecimento, jamais poderão ser utilizadas para armazenar substâncias perigosas.

5.10.8. Os produtos químicos devem ser mantidos nas embalagens originais, quando não for possível a mesma deve ser identificada conforme NR-26 - Sinalização de Segurança e armazenados em local preparado e identificado para este fim.

5.10.9. O armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis deve seguir as especificações da série de normas técnicas NBR 17505, partes 1 a 7 da NR 20 - Líquidos combustíveis e inflamáveis.

5.11. Identificação e Sinalização

5.11.1. A rotulagem preventiva é um conjunto de elementos com informações escritas, impressas ou gráficas, relativas a um produto químico, que deve ser afixada, impressa ou anexada à embalagem que contém o produto de acordo com a NR-26 - Sinalização de Segurança (informações para produto perigoso: identificação e composição do produto químico; pictograma(s) de perigo; palavra de advertência; frase(s) de perigo; frase(s) de precaução; e informações suplementares)

NOTA 5: O produto químico não classificado como perigoso à segurança e saúde dos trabalhadores, conforme o GHS, deve dispor de rotulagem preventiva simplificada que contenha, no mínimo, a indicação do nome, a informação de que se trata de produto não classificado como perigoso e recomendações de precaução.

5.11.2. Toda a identificação e sinalização deve seguir a diretriz prevista na NR-26 - Sinalização de Segurança e Guia de Sinalização Interna da Mosaic.

5.11.3. O modelo padrão está disponível no sistema eletrônico de gestão de produtos químicos e pode ser usado quando não for disponibilizado pelo fabricante ou necessidade fracionamento.

5.11.4. Os produtos notificados ou registrados como saneantes na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa estão dispensados do cumprimento das obrigações de rotulagem preventiva.

5.12. Uso e Manuseio

5.12.1. A fase de uso e manuseio dos produtos é a que apresenta o maior risco associado, pois há maior exposição física do empregado, e maior interferência entre processos. Todas as observações citadas anteriormente em relação à compatibilidade, uso de EPI, capacitação dos envolvidos, identificação de embalagens, entre outras, se aplicam também a esta etapa, que deve considerar os requisitos especificados na FDS e as recomendações das áreas de EHS locais.

5.13. Fracionamento

5.13.1. Todas as embalagens devem ser identificadas com as mesmas informações exigidas para sua embalagem original, e cuidados especiais para seu armazenamento também devem ser tomados.

5.13.2. Os produtos químicos isentos de FDS, como: produtos de higiene pessoal, cosméticos, medicamentos, limpeza doméstica (pequena escala), deverão possuir identificação.

5.13.3. Os produtos químicos perigosos fracionados, deverão possuir rotulagem preventiva, devendo o rótulo explicitar as características perigosas dos produtos na língua pátria e adotar os pictogramas de perigo (exceção ao item: produtos de higiene pessoal e limpeza de mobiliário de forma fracionada tais como sabonete, veja, shampoo, etc.).

5.13.4. O modelo de Rotulagem Preventiva está disponível no sistema eletrônico para gestão de produtos químicos, com modelos de rótulos que podem ser utilizados para produtos perigosos e não classificados como perigosos, e ainda a informação de onde encontrar as informações necessárias para o seu devido preenchimento.

5.13.5. No caso de preparo de soluções ou misturas, devem-se adotar as características do produto de maior perigo para a confecção do rótulo. O rótulo deve ser confeccionado em material que resista às condições normais de uso. O tamanho pode ser adaptado para a embalagem que vai recebê-lo, assegurando a clareza e a legibilidade das informações fornecidas.

5.13.6. Deve ser evitado o uso de recipientes improvisados e descartáveis.

5.13.7. A NBR 11564 normatiza as embalagens para os produtos perigosos estabelecendo requisitos e métodos de ensaio.

5.14. Pós Uso e Descarte

5.14.1. Atendendo também os cuidados para descarte, a gestão de produtos químicos deve ser considerar:

- Eliminar ou reduzir os estoques de produtos químicos antes de substituí-los;
- FIFO (*first in, first out*) ou metodologia similar – usar primeiro o lote mais antigo;
- Acompanhar periodicamente o prazo de validade dos produtos;
- Em caso de testes, utilizar quantidade mínima possível;
- Programar compras, priorizando a menor quantidade viável, o estoque mínimo possível e considerando o intervalo de tempo de uso;
- Criar dispositivos que propiciem o aproveitamento máximo possível do conteúdo das embalagens;
- Dar preferência a embalagens e materiais retornáveis e/ou laváveis, sempre que viável, considerando o produto armazenado e a legislação vigente. Atentar para os casos em que as embalagens não podem ser reutilizadas;

- Priorizar a utilização de produtos químicos de fabricantes com logística reversa.
- O descarte deverá seguir os requisitos do procedimento PGS-MFS-EHS-106-Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

5.14.2. Deve-se evitar a contaminação de produtos químicos causada pelo transporte, armazenamento e uso inadequados.

5.14.3. Nos casos de produtos químicos vencidos, deve-se avaliar a possibilidade de revalidação para uso quando a qualidade do produto não influenciar processos ou análises, ou quando seu uso não trouxer risco aos empregados e/ou ao meio ambiente. A revalidação deve preferencialmente contar com o apoio técnico do fornecedor, caso a área não esteja apta para revalidar, em caso de impossibilidade, o produto deve ser descartado.

5.14.4. Nos casos de descarte de produtos controlados pela Polícia Federal é necessário comunicar a destruição dos produtos 30 dias antes de sua efetivação.

5.14.5. Em alguns casos, mesmo adotando os cuidados necessários para evitar as sobras de produtos químicos, permanecerá a necessidade de descartar embalagens contaminadas ou os produtos químicos vencidos, contaminados e/ou impróprios para uso. Neste caso, as áreas devem seguir as instruções e procedimentos específicos do PGS-MFS-EHS-106 -Gerenciamento de Resíduos Sólidos e PGS-MOS-EHS-102 - Gestão de Recursos Hídricos, sempre considerando os requisitos especificados na FDS.

5.14.6. A reutilização de embalagem para qualquer finalidade só será permitida com a aprovação do EHS.

5.14.7. As substâncias químicas no laboratório são geralmente de “caráter especial”. Os resíduos produzidos por processos e operações no laboratório químico devem ser convenientemente coletados, tratados, rotulados, dispostos e retirados dos limites do laboratório químico, de forma a evitar riscos à saúde e à segurança dos trabalhadores.

5.14.8. Descartar os sacos de produtos químicos vazios adequadamente. Ao terminar o trabalho, os resíduos nas luvas, botas, aventais e outras roupas protetoras devem ser limpos e/ou descartados como resíduos perigosos nos coletores apropriadamente.

5.14.9. A Ficha com Dados de Segurança de Resíduos Químicos (FDRS) é um documento que tem o objetivo de o gerador disponibilizar dados essenciais sobre os perigos dos resíduos no transporte, manuseio, destinação e armazenagem. O rótulo e FDSR devem estar de acordo com a NBR 16725.

5.15. Resposta à Emergência

5.15.1. Onde a avaliação de riscos para cada etapa (aquisição, transporte, transferência, armazenamento, manuseio e descarte) identificar cenários emergenciais envolvendo produtos químicos, a área deve prever planos de resposta a emergências, simulados conforme o Plano de Preparação e Atendimento à Emergência da unidade.

5.15.2. Em caso de acidentes envolvendo pessoas, a FDS/Ficha de Emergência deve ser levada imediatamente ao hospital que realizará o atendimento da vítima.

5.15.3. O serviço médico deverá ser treinado para atendimento de acidentes envolvendo produtos químicos.

5.15.4. Sempre que necessário os profissionais de saúde e/ou brigadistas podem solicitar auxílio no primeiro atendimento através do Disque-Intoxicação 0800-722-6001 (Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5.16. Saúde e Segurança do Empregado

5.16.1. Todas as pessoas envolvidas nas atividades de acondicionamento, transporte, transferência, distribuição, armazenamento, uso, manuseio e pós-uso de produtos químicos perigosos devem realizar exames médicos para comprovar a sua capacidade laboral para estas atividades.

5.16.2. Os exames médicos devem considerar os aspectos críticos, conforme a avaliação técnica da higiene ocupacional (resultado de avaliações quantitativas e/ou qualitativas) e orientações descritas no PGS-MFS-EHS-201- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.16.3. Conforme PGS-MFS-EHS-207 - Programa de Gerenciamento de Higiene Ocupacional, os agentes químicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do empregado, devem ser avaliados.

5.16.4. Devem ser contemplados no Programa de Proteção Respiratória (PPR) da unidade, conforme diretriz do PGS-MFS-EHS-205 - Programa de Proteção Respiratória, os controles para proteção dos agentes químicos que tem com via de ingresso as vias respiratórias, de acordo com critério estabelecido pelo Administrador do Programa na unidade.

5.16.5. No Programa de Conservação Auditiva da unidade, deve contemplar medidas de monitoramento da saúde do trabalhador, conforme diretriz do PGS-MFS-EHS-203 - Programa de Gerenciamento da Conservação Auditiva (PCA) de acordo com médico responsável pelo Programa na unidade.

5.16.6. Especificações de projeto para todas as instalações novas ou modificadas devem ser submetidas à avaliação de risco e devem também detalhar a seleção, armazenagem, os terminais de carga e descarga de produtos, as

práticas de engenharia, as regulamentações aplicáveis e a aprendizagem a respeito de acidentes que tenham envolvido produtos químicos.

5.17. Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC)

5.17.1. Todas as pessoas envolvidas nas atividades de transporte, acondicionamento, transferência, distribuição, armazenamento, manuseio, uso, pós-uso e atendimento à emergência com produtos químicos devem utilizar os equipamentos de proteção individual (EPI) definidos de acordo com os requisitos estabelecidos pela área de Saúde e Segurança, com base em análise da atividade, tipo de exposição, dados da FDS e da Ficha de Emergência (para o caso de acidentes durante o transporte). Esta análise deve subsidiar também a seleção e adoção de equipamentos de proteção coletiva (EPC).

5.17.2. A unidade e os executantes das atividades deverão detalhar os EPI's da atividade no POS – Procedimento Operacional Seguro e na ARA – Análise de Risco da Atividade.

5.18. Análise crítica

5.18.1. As gerências de área operacional devem realizar no mínimo 1 (uma) vez ao ano o autodiagnóstico. As ações devem ser tratadas com um plano de ação e gerenciadas em sistema eletrônico, bem como análise crítica formal do sistema de gestão dos produtos químicos da sua área.

5.18.2. A cada dois anos, as unidades deverão atualizar o inventário de produtos químicos juntamente com o autodiagnóstico.

5.18.3. As contratadas também deverão realizar o autodiagnóstico e encaminhar o resultado e devido plano de ação para validação dos gestores e fiscais de contrato.

5.18.4. As gerências de área operacional deverão manter registros desta análise crítica utilizando o **ANEXO 01** – Check List do Procedimento (autodiagnóstico). Para os itens não conformes identificados deverá ser elaborado um plano de ação com datas para resolução.

5.18.5. O responsável pela gestão de produtos químicos de cada área deverá consolidar os resultados dos autodiagnósticos das gerências no **ANEXO 01** – Check List do Procedimento (autodiagnóstico) com isso cada unidade deverá possuir um resultado consolidado da aderência ao procedimento, bem como cada gerência possuirá o seu resultado para facilitar a elaboração do plano de ação.

5.18.6. A área de EHS local deve realizar o apoio técnico na aplicação do Anexo 01, sendo o gestor responsável pela área validar o plano de ação.

6. TREINAMENTO

6.1. Os envolvidos na gestão das atividades de aquisição, transporte, distribuição, transferência, armazenamento, uso, manuseio, pós-uso e atendimento a emergências envolvendo produtos químicos perigosos devem ser competentes e aptos para o pleno exercício das atividades.

6.2. A unidade deverá seguir as diretrizes do **Guia de capacitação da Mosaic – itens 4.15 Produtos Químicos - Sinalização de Segurança; 5.14 Gestão de Produtos Químicos**.

6.3. Os empregados devem receber treinamento para compreender a FDS - Fichas com dados de segurança, a rotulagem preventiva, e sobre os perigos, os riscos, as medidas preventivas para o uso seguro, bem como os procedimentos para atuação em emergências com o produto químico.

NOTA 6: Para os produtos que necessitam capacitação/treinamentos específicos determinados pela legislação os gestores deverão inserir o treinamento na LNTA.

6.4. Para os usuários do sistema Safetychem, no próprio sistema existe o manual para capacitação. Em caso de dúvidas entrar em contato com o EHS Local.

6.5. Para a condução de veículos de transporte de produtos perigosos, o condutor deverá possuir a comprovação da realização do curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP).

6.6. Para os colaboradores das empresas contratadas pela unidade, deverá ser apresentado para o gestor/fiscal de contrato o comprovante ou certificado comprovando a realização do treinamento.

7. REFERÊNCIAS

PGS-MFS-EHS-106-Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

PGS-MOS-EHS-102 - Gestão de Recursos Hídricos

PGS-MFS-EHS-207 - Programa de Gerenciamento de Higiene Ocupacional

PGS-MFS-EHS-201-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

PGS-MFS-EHS-205 - Programa de Proteção Respiratória

PGS-MFS-EHS-203 - Programa de Gerenciamento da Conservação Auditiva (PCA)

PGS-MFS-EHS-001- Gerenciamento de Riscos EHS.

PGS-MOS-EHS-309 – Atividades com Explosivos

126558612_Mosaic Management System (MMS) Elemento 10: Gestão da Mudança (MOC)

66574270_Programa Global MOC - Mudança de Processo

Guia de Sinalização Interna da Mosaic

ABNT NBR 14725:2023 - Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos (GHS)

ABNT NBR 11564:2021 - Embalagens de produtos perigosos

ABNT NBR 16725: 2014 - Resíduo químico - Informações sobre Segurança, Saúde e Meio ambiente

ABNT NBR 14619: 2014 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Incompatibilidade Química

ABNT NBR 17505: 2006 - Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis

ABNT NBR 17160:2024 - Armazenamento Seguro de Produtos Químicos

ABNT NBR 15994:2022 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Requisitos para locais de espera, carregamento e descarregamento de carga

ABNT NBR 14095:2021 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – área de estacionamento para veículos – requisitos de segurança

NR 20 - Líquidos combustíveis e inflamáveis

NR 26 - Sinalização de Segurança

Resolução ANTT nº 5998/2022 - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos

Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988 – Aprova o regulamento para o transporte rodoviário de produtos perigosos.

Manual para aplicação do GHS na indústria de fertilizantes - Classificação de perigos e rotulagem

8. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento	Proteção	Recuperação	Tempo Mínimo Retenção	Disposição
Inventário de Produto Químico	Sistema	Meio eletrônico	Por data	Na atualização	Descarte
Check List do Procedimento (autodiagnóstico)	Arquivo da área usuária.	Meio eletrônico	Por data	5 anos	Arquivo Morto
Inspeção de Caminhões: Transporte de Produtos	Segurança empresarial	Meio físico	Por data	30 dias	Descarte
FDS	Arquivo da área usuária	Meio eletrônico e meio físico	Por ordem alfabética	Na atualização	Descarte

9. HISTÓRICO DE REVISÃO

Data da Revisão	Número da Revisão	Descrição das atualizações
16/04/2025	00	<ul style="list-style-type: none">Substitui o PGS-3211-010Adequação geral de papéis e responsabilidades;Inclusão de Matriz RASCI;Indicação de Responsável Técnico de Produto Químico das unidades;

		<ul style="list-style-type: none"> Revisão de fluxo para requisição de Produto químico na Mosaic e fluxograma para Solicitação / Elaboração de FDS – Mosaic Produção e Distribuição; Inclusão de governança e check-list para Inspeção de Caminhões (Transporte de Produtos Químicos) Exclusão dos anexos: Avaliação de Produtos Químicos; Inspeção de Trens
25/06/2025	01	<p>Inclusão de exigências da Resolução ANTT 5.998/2022 e das normas NBR 15994:2022 e NBR 14095:2021, referentes à sinalização, limpeza e estrutura dos pátios para veículos que transportam produtos perigosos, a saber:</p> <ul style="list-style-type: none"> Obrigatoriedade de sinalização dos veículos e equipamentos durante todas as etapas do transporte de produtos perigosos, incluindo carga, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação, mantendo o painel de segurança até a completa descontaminação; Foram incorporadas diretrizes para limpeza e descontaminação de veículos em caso de resíduos ou contaminação, exigindo que estas ocorram em locais licenciados quando realizadas fora das unidades operacionais; Incluídos os requisitos das normas NBR 15994:2022 e NBR 14095:2021 para os pátios de espera de caminhões com produtos perigosos, como pavimentação, contenção, drenagem, kits de emergência e sinalização adequada. <p>Atualização do Anexo 1 para realização de autodiagnóstico, com inclusão de perguntas para checagem dos itens acima. Detalhamento do fluxo de avaliação de EHS e cadastro de novo produto químico.</p>
28/07/2025	02	<p>Atualização do item 4.8 Papéis e Responsabilidade: exclusão da etapa de encaminhamento das FDS's para cadastramento/atualização no sistema para a equipe de Almoxarifado, uma vez que já está prevista como responsabilidade de 'Todos os Usuários'.</p>

10. ANEXOS

ANEXO 01 – Check List do Procedimento (Autodiagnóstico)

ANEXO 02 – Matriz RASCI

ANEXO 03– Manuais Sistema Safetychem

ANEXO 04 - Inspeção de Caminhões: Transporte de Produtos

11. CONSENADORES

COE
EHS Services – Higiene Ocupacional
COE Processos
EHS Operações - CTV
EHS Operações - CAJ
EHS Operações - CMP
EHS Services - PMO
EHS Operações - CIU
COE Projetos - EHS
Gerência de Produção Química
EHS Operações - Distribuição

Procurament
EHS Operações - CMC
EHS Operações - CMA
EHS Operações - CMT
Gerência de Segurança Empresarial
Gerência de Manutenção
Gerência de Transportes e Logística
Customer Services
Gerência de Produção de Fertilizantes
EHS Operações - FOSPAR